LEI Nº 3.179, DE 10 DE MARÇO DE 2006

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e **eu, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cidade Esperança de Assistência Social do Estado de Goiás, entidade não governamental sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.208/0001-73, inscrita neste Município sob o nº 53.908, com sede a Avenida Pedro Junqueira nº 2.460, Vila Formosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de março de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO